



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera a redação do Anexo I-A da Lei nº 248, de 25 de fevereiro de 2003 na forma que especifica.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O Anexo I-A da Lei nº 248, de 25 de fevereiro de 2003, a qual institui o quadro de pessoal e seu respectivo plano de carreira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO (ADMINISTRATIVO)	1	9	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO CONTÁBIL	1	10	40 HORAS SEMANAIS
ASSESSOR LEGISLATIVO	1	10	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 25 de novembro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal